

O Diário de Guarulhos
24/04/73 - Notação: caixa 19
Bom

O DIÁRIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos 24 de abril de 1973 - 3.a feira

Nº 2360



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNI- CIPAL Nº 050/73 - GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais, faz público para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DIA 18-4-73

Procs. nºs 12540/72 e 2136/73-DP.P. — A vista das informações técnicas, do sr. Diretor do D.P.P. (fls. 311/312) e do Sr. Assessor Jurídico/GP (fls. 314/315v.), AUTORIZO a rescisão amigável proposta, no atendimento da conveniência e da oportunidade deste ato em face do superior interesse público, lavrando-se os atos consequentes se de acordo estiver a Contratada. Antes, porém, encaminhe-se ao D.F. para as seguintes providências:

1º — devolução da caução inicial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em bonus rotativos do Estado;

2º — devolução dos emolumentos recolhidos pela Guia nº 457/73 no valor de Cr\$ 31.155,13 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e treze centavos).

3º — pagamento dos serviços já executados de instalação de canteiro, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

4º — pagamento da importância referente a medição da terraplenagem Cr\$ 69.015,00 (sessenta e nove mil e quinze cruzeiros).

Tomadas as providências ora solicitadas, com as cautelas de praxe RETORNE O EXPEDIENTE à Assessoria Jurídica para a formalização do Ato.

Proc. nº 02403/73 — Centro Pedagógico de Estudos e Recursos Audiovisuais — Tendo em vista a manifestação da Comissão de Transito (fls. 7 verso). Arquivar-se.

Proc. nº 01659/73 — Heraldo Evans e Outros — Em face do processado e manifestação retro da Assessoria Administrativa/GP, Indeferir.

DIA 23-4-73

Proc. nº 11155/72 — Laudo Sant'Anna Fonn — A vista do informado — Autorizo desde que não fira direitos de terceiros face aos corpos inumados.

Proc. nº 01069/73 — João Alves dos Santos — Pela informação de fls. 5vº existe e persiste uma facilidade quase irrespon-

savel de transferência de funções, sem o conhecimento, aprovação e formalização da situação onerando imprevistamente o erário municipal. Cedendo à imposição do fato consumado, conforme parecer de fls. 7, nada resta senão autorizar o pagamento pleiteado. Cumpre, entretanto ao D.A. assessorado se necessário pelo D.J. formular normas coercitivas que impeçam em definitivo a repetição desta absurda situação.

a) Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DIA 18-4-73

Proc. nº 10885/73 — Novatex Empreiteira de Construções S/C Ltda — Defiro — Nos termos das informações da S.R.D., autorizo o requerido uma vez atendidas as exigências indicadas.

Proc. nº 12110/73 — João Pereira de Castro — Defiro — De conformidade com as informações da S.R.I. proceda-se o cancelamento requerido na forma indicada.

DIA 17-4-73

Proc. nº 8099/73 — Olivio Rodrigues Pires — Indeferir — Nos termos das informações da S.R.D. mantenha-se os tributos lançados, por carencia de amparo legal ao cancelamento requerido.

Proc. nº 8271/73 — José Laurindo Amorim — Defiro — De conformidade com as informações da S.R.D., efetue-se o recebimento do tributo indicado sem os acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

Proc. nº 8499/73 — Salustiano dos Santos — Indeferir — Nos termos das informações da S.R.D. mantenha-se a notificação em pauta face a improcedência do alegado.

Proc. nº 10888/73 — Antonio Lauro Rodrigues — Indeferir — De conformidade com as informações da S.R.D. improceda-se a alegação de desconhecimento invocada pelo requerente.

DIA 16-4-73

Proc. nº 10788/73 — José de Mello — Indeferir — De conformidade com as informações da S.R.D. mantenha-se a multa aplicada, por improcedência do alegado.

Proc. nº 11313/73 — Elbio Canechart Defiro — De conformidade com as informações da S.R.I., e comprovante anexo proceda-se o cancelamento requerido.

a) José Intino Testone

Chefe da Divisão da Receita do DF

Guarulhos 24 de abril de 1973

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

Portaria Nº 269/73 - GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Fica nomeado, nos termos do Artigo 4º das Disposições Transitorias da Lei Municipal nº 1649 de 12-7-71, o funcionário municipal NEREU KRATZ, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, GO-2.1, MF-24.37, lotado no DA-Divisão de Material, para ocupar, a contar desta data, em comissão o cargo de Diretor de Departamento, GO-1.1, MF-44.63, constante da Lei Municipal nº 1649 de 12-7-71, lotado no Departamento de Serviços Públicos (B-0.0007), vago em decorrência da exoneração de João Batista Gonçalves.

II — Em decorrência da nomeação de que trata o item I, ficam sustados, a partir desta data, no que diz respeito ao funcionário em questão, os efeitos da Portaria nº 66/73-GP, de 31-1-73, que o nomeou para o cargo de Diretor de Departamento, GO-1.1/1.2, MF-44.63, lotado no Departamento de Administração (B-0.0004).

Guarulhos 17 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Portaria Nº 270/73 - GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 10647/71, em cumprimento ao respeitável acórdão da Quinta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

ENQUADRA no cargo de Diretor de Departamento, GO-1.1/1.2, MF-44.63 constante da Lei Municipal nº 1649 de 12-7-71, lotado no Departamento de Administração (B-0.0004), vago em decorrência da sustação do comissionamento de Nereu Kratz a funcionária DULCE MACEDO EYHERABIDE, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, GO-2.1, MF-24.37, lotado no DEC-Divisão Cultural (B-0.0108), retroagindo tal enquadramento, para efeito de percepção de vencimentos, à data da referida Lei 1649.

Guarulhos 17 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Portaria Nº 271/73 - GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais e consi-

segue na pag. 2

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 4080

de 11 de abril de 1973

derando o que consta do Processo nº 10.646/71, em cumprimento à respeitável sentença do Exmo. Senhor Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Guarulhos, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Maria Josephina Branca-leoni Vita, e para os efeitos da mesma decisão,

APOSTILA o Decreto nº 2922 de 20-7-71, que retificou o Decreto nº 2899 de 12-7-71, referente ao enquadramento do impetrante, para declarar que, por força de decisão judicial, seu enquadramento no cargo de Chefe de Divisão, GO-2.1, MF-24,37, é efetivo e independente da escolaridade prevista na Lei Municipal nº 1649 de 12-7-71, ficando a mesma provida em cargo lotado no DEC-Divisão Cultural (B-0.0108), em vaga decorrente do reenquadramento de Dulce Macedo Eyherabide.

Guarulhos 17 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Portaria N.º 272/73 - GP

de 17 de abril de 1973

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1287, especialmente com a alteração pela Lei nº 1841, de 11 de abril de 1973, e pelas jurídicas conclusões do parecer da Assessoria do Gabinete, de fls. 30 do processo nº 11335/73,

NOMEIA, a contar desta data, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo do mandado previsto na lei com a remuneração equivalente à de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal o Bel. HAROLDO DO AMARAL DICK, tendo em consideração que o nomeado satisfaz a condição de comprovada experiência e capacidade administrativa aferidas no exercício dos cargos de Superintendente e de Presidente do Serviço Funerário Municipal de São Paulo, de Chefe da Arrecadação Municipal de São Paulo junto ao Detran, de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado da Prefeitura da Capital, de Assessor Administrativo da Secretaria das Finanças da Prefeitura da Capital e, ainda de Assessor Administrativo/GP da Prefeitura Municipal de Guarulhos; acrescendo a sua experiência e habilitação como advogado militante, devidamente inscrito na O. A.B., seção de São Paulo, sob o nº 9943 que por decorrerência da presente nomeação o nomeado ficará, a partir da respectiva posse, exonerado do cargo em comissão de Assessor, GO-3.1.1, do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 126/73-GP de 20 de fevereiro de 1973 em obediência ao disposto no artigo 64, II, "c" da Lei nº 1429 de 19 de novembro de 1968; correrão por conta das verbas e recursos próprios do S.A.A.E. as despesas decorrentes da presente Portaria.

Guarulhos 17 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Declara de utilidade pública para fins de abertura de avenida, o imóvel da Avenida Um — Jardim Maria Helena.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Um Jardim Maria Helena, com Inscrição Cadastral nº 50-49-05, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Ernani da Silveira Gusmão e destinada para fins de abertura de avenida de acordo com a planta constante do processo nº 10753/72, desta Prefeitura a saber:

"Tendo como ponto de referencia o P. I. formado pelo alinhamento de confluência da Rua Oito com Avenida Um, e seguindo-se pelo alinhamento do lado direito desta última em direção da Rua Dez, uma distância de 45,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Deste ponto segue pelo mesmo lado e direção 11,00m; daí deflete consecutivamente à direita 91º00' por 2,70m; 76º30' por 10,70m; 101º00' por 5,60m, reencontrando aí o ponto de partida, onde encerra uma área de forma irregular que perfaz um total de 45,02m², de terreno a ser desapropriado."

Descrição Técnica baseada em dados fornecidos pelo Cadastro Técnico.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3922 de 12 de dezembro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 4081

de 11 de abril de 1973

Declara de utilidade pública para fins de abertura de avenida, o imóvel da Avenida Um — Jardim Maria Helena.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Um Jardim Maria Helena; com Inscrição Cadastral nº 50-49-06, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Ernani da Silveira Gusmão, e destinada para fins de abertura de avenida, de acordo com a planta constante do processo nº 10754/72 desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referencia o P.I. formado pelo alinhamento de confluência da Rua Oito com Av. Um, e seguindo-se pelo alinhamento do lado direito desta última em direção da Rua Dez, uma distância de 56,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Deste ponto segue pelo mesmo lado e direção 8,50m; daí deflete consecutivamente a direita 162º30' por 9,00m; 106º30' por 2,60m, reencontrando aí o ponto de partida, onde encerra uma área de forma irregular que perfaz um total de 11,05 m² de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3925 de 12 de dezembro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 4082

de 11 de abril de 1973

Declara de utilidade pública para fins de abertura de avenida, o imóvel situado à Rua Dois — Chacara São Luiz.

segue na pag. 3

Prefeitura Municipal

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Dois, Chacara São Luiz, com Inscrição Cadastral nº 40.07.01, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Geraldo Luiz Romeu e destinada para fins de abertura de avenida, de acordo com a planta constante do processo nº 10491/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P. I. formado pelo atual alinhamento de confluência da Rua Quatro com Rua Dois, alinhamento este do lado direito de quem olha da Rua Quatro em direção da Rua Dois. Daí caminhamos 10,00m, pelo mesmo lado e direção. Deste ponto deflete consecutivamente à direita 88º00' por 28,70m; 95º00' por 10,00m; 85º00' por 28,00m, reencontrando assim o seu ponto de partida, onde encerra uma área de forma irregular, que perfaz um total de 283,50m² de terreno a ser desapropriado."

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3827 de 21 de novembro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. pelo Exp. do Dept.o Jurídico

Decreto N.º 4083

de 11 de abril de 1973

Declara de utilidade publica para fins de abertura de avenida, o imóvel situado à Avenida Um (antiga).

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS
no uso de suas atribuições legais e de acôr-

do com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Um (antiga); com Inscrição Cadastral nº 50-01-15, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Ernani da Silveira Gusmão e destinada para fins de abertura de avenida de acordo com a planta constante do processo nº 10489/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referencia o P.I. de confluência do antigo alinhamento da Rua Oito com Avenida Um, alinhamento este do lado esquerdo de quem olha da Rua Oito em direção da Av. Maximo Gonçalves e seguindo-se por este alinhamento numa extensão de 25,00m, vamos encontrar o ponto em que tomaremos como de partida desta referida descrição técnica. Deste ponto segue pelo mesmo lado e direção numa extensão de 10,00m, daí deflete consecutivamente à esquerda 90º00' por 11,00 m; 90º00' por 10,00m; 90º00' por 11,00m; reencontrando assim o seu ponto de partida encerrando uma área de forma retangular que perfaz um total de 110,00 m² de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2º. — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956 é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3880 de 27 de novembro de 1972

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4084

de 11 de abril de 1973

Declara de utilidade publica para fins de abertura de avenida, o imóvel situado à Avenida Um (antiga).

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Um (antiga), com Inscrição Cadastral nº 50-01-14, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Ernani da Silveira Gusmão e destinada para fins de abertura de avenida de acordo com a planta constante do processo nº 10488/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referencia o P.I. de confluência do antigo alinhamento da Rua Oito com Avenida Um, alinhamento este do lado esquerdo de quem olha da Rua Oito em direção à Av. Maximo Gonçalves e seguindo-se por este alinhamento numa extensão de 35,00m, vamos encontrar o ponto de partida desta referida descrição técnica. Deste ponto segue pelo mesmo lado e direção numa extensão de 10,00m, daí deflete consecutivamente à esquerda 90º00' por 11,00m; 90º00' por 10,00m; 90º00' por 11,00m; reencontrando-se assim o seu ponto de partida, encerrando uma área de forma retangular, que perfaz um total de 110,00m² de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3879 de 27 de novembro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Dept.o Jurídico

Decreto N.º 4085

de 11 de abril de 1973

Declara de utilidade publica para fins de abertura de avenida, o imóvel situado à Avenida Um (antiga).

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal 3365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por

segue na pag. 4

O Diário de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

EXPEDIENTE

Telefones: REDAÇÃO E PUBLICIDADE
49-1520 — RESIDÊNCIA 49-1678

Diretor Responsável:
VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)

Representante autorizado:-
Prof. Jocelyn Machado Gomes

Guarulhos 24 de abril de 1973

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada em colaborações assinadas.

AVISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças do O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA.; Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

O DIÁRIO DE GUARULHOS não tem ligação com nenhum outro jornal. As pessoas autorizadas a fazer uso do seu nome para angariar anúncios e assinaturas são as que constam do expediente

Prefeitura Municipal

via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Um (antiga), com Inscrição Cadastral nº 50-01-13, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Ernani da Silveira Gusmão e destinada para fins de abertura de avenida de acordo com a planta constante do processo nº 10487/72, desta Prefeitura, a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. da confluência do antigo alinhamento da Rua Oito com Avenida Um, alinhamento este do lado esquerdo de quem olha da Rua Oito em direção da Avenida Maximo Gonçalves, e seguindo-se por este alinhamento numa extensão de 45,00m, vamos encontrar o ponto em que tomaremos como partida desta referida descrição técnica. Deste ponto segue pelo mesmo lado e direção numa distancia de 10,00m, daí deflete consecutivamente à esquerda 90º00' por 11,00m; 90º00' por 10,00m; 90º00' por 11,00m, reencontrando assim o seu ponto de partida, encerrando uma área de forma retangular que perfaz um total de 110,00m², de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por

conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3878 de 27 de novembro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

EDITAL

JUIZO E DIREITO DA 1.ª VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

— Cartorio do 1º Ofício —

Proc. nº 1769/71.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESADOS AUSENTES E INCERTOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NOS AUTOS DO USUCAPIÃO REQUERIDO POR LUIZ POSSENTI

O Doutor ROBERTO SOARES DE LIMA, Juiz de Direito da 1.ª Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio do 1º Ofício se processam aos termos de um USUCAPIÃO, nº 1769/71, requerido por LUIZ POSSENTI, cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos LUIZ POSSENTI, brasileiro, proprietário, residente à Via Salgado Filho, nº 18, nesta cidade, por seu bastante procurador abaixo assinado, advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil — São Paulo, sob nº 3.062 e com escritório em Guarulhos, à rua Dom Pedro II, nº 45 - 1º andar (mandato incluso), vem muito respeitosamente, expôr e requerer o quanto se segue: "1" - Que desde 17 de julho de 1940, há mais de 30 (trinta) anos, portanto, quando adquiriu de Hermenegildo Salmazi um terreno com 1000m² (escritura xerografada junta) e respectiva casa, sitos à antiga Avenida Cabuçu hoje Via Salgado Filho (certidão anexa), vem possuindo "animus domini" mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja, um terreno pegado ao seu que inicialmente, segundo entendimento do requerente, fazia parte integrante do imóvel que havia adquirido, terreno esse que, posteriormente, veio a saber constituir o lote nº 6, da quadra B, da Vila Lanzara, e como não possuía título de posse e domínio quer, perante este R. Juízo, regularizar os seus direitos sobre dito imóvel, pela AÇÃO PRÓPRIA DE USUCAPIÃO, tudo com fulcro no art. 454 e seguintes do Código de Proc. Civil — O lote de terreno em questão tem as seguintes limitações e medidas: pela frente 10,00ms para a Via Salgado Filho, por 50,00 mts. da frente aos fundos com a propriedade do requerente que a adquiriu de Hermenegildo Salmazi e de outro, bem como pelos fundos, com terrenos pertencentes aos sucessores de Pedro Lanzara. 3 — Dada a boa fé, com

que estava investido na posse de fato do lote referido, o usucapiente vem pagando todos os impostos municipais que sobre o terreno recaem e que estão lançados em nome de Sabino dos Santos, pessoa muitas vezes procurada e nunca encontrada pelo suplicante, tudo conforme os recibos que junta em numero de 31 (trinta e um). 4 - No decurso desses trinta (30) anos, o suplicante vem cuidando do terreno como seu, chegando a introduzir em época não muito distante melhoramentos constituídos de edículas habitáveis. — 5 — Face ao exposto, requer: a citação de SABINO DOS SANTOS, pessoa em cujo nome está transcrito o imóvel nos termos do § 2º do artigo 455 do Código de Processo Civil sendo o seu ultimo endereço conhecido como consta da certidão inclusa a este — RUA BRIGADEIRO GALVÃO, nº 236, Capital do Estado de São Paulo; seja em dia e hora a serem designados por V. Excia. determinada a tomada de depoimentos das testemunhas: 1 - Luiz Moreira, residente à Av. Arminha de Lima nº 58; 2º - Lourival da Silva Dini, residente à Via Salgado Filho 23 3; - Nelson de Andrade, residente à rua Coronel Portilho, nº 46 — 4 — José Martelo, residente à Praça Getúlio Vargas nº 181; - 5- José Artoni, com residência à rua Felício Marcondes nº 285 e 6 - Enio Maximo Gonçalves, residente à rua João Gonçalves nº 500, bem como os depoimentos dos confrontantes que serão citados pessoalmente, nas formas e sob as penas da lei. Procedida a justificação "início litis" requer seja a mesma julgada por V. Excia, mandando ao depois citar o Ministério Público e os poderes da União, Estado e Município, por editais de 30 (trinta) dias, assim como os interessados certos e incertos e suas esposas se forem casados e sucessores se falecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO, no prazo de (10) dez dias, a contar da data que se seguir ao termo do prazo do edital. Finda a fase probatoria, sem contestação, pede-se seja de clarado o domínio de usucapiente, sobre dito imóvel, prosseguindo como de direito. Da-se à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros). — Assim, D. e A., com a documentação inclusa P. Deferimento. - Guarulhos 12 de abril de 1971. (a) Adv. João Ranali — OAB 3.062. Despacho: "R e A" Conclusos — G. 05-05-71. (a) Mario F. Braga. "Pelo presente edital e com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados todos os interessados incertos, desconhecidos e ausentes na referida ação, a fim de que, no prazo e sob a cominações legais, acompanhem-na até final julgamento. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Guarulhos, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Shugi Horio, Escrevente autorizado datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito da 1.ª Vara
ROBERTO SOARES LIMA

CLASSE DE 1955, ATENÇÃO!

Os jovens nascidos e residentes no município de Guarulhos da classe de 1955 deverão alistar-se para o exercito.

Informações na Junta do Serviço Militar, rua Sete de Setembro, 156 no centro da cidade.

O alistamento militar vai até o final do mes de junho.